



**Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA**

LEI Nº1635/07

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM DOAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A APAE”

JOARES ALBERTO PELLICOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a realizar despesas com doação produtos alimentícios em favor da *Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE*, no valor de até R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Parágrafo único: O disposto no “caput” deste art. destinam-se para a aquisição de 50 Kg de galetos, objetivando a realização de almoço beneficente em favor da APAE.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

0400 – SECRET. MUN. DA AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

0403 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.0323.2.030 – Programa Frango Verde


3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00.00 – Transferências Correntes

3.3.90.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas R\$ 300,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 29 de maio de 2007


JOARES ALBERTO PELLICOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Secretária Mun. de Administração e Finanças